

OPEN CALL  
DESIGN GRÁFICO  
2021  
(REGULAMENTO)

PORTO  
DESIGN  
BIENNALE

01. ÂMBITO E ENQUADRAMENTO	P. 03
02. ORGANIZAÇÃO / CONTACTOS	P. 04
03. PRÉMIOS	P. 05
04. CANDIDATOS	P. 07
05. RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS	P. 08
06. RESPONSABILIDADES DA PDB	P. 09
07. ELEMENTOS DA CANDIDATURA	P. 10
08. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E EXCLUSÕES	P. 11
09. ESCLARECIMENTOS	P. 12
10. JÚRI	P. 13
11. RESULTADOS / CONTRATO COM O FINALISTA	P. 14
12. DIREITOS DE AUTOR	P. 15
13. CALENDÁRIO	P. 16
14. ANEXO I: DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO	P. 17

A Open Call para Design Gráfico PDB'21 convida designers, estúdios ou agências de design a apresentarem os seus portefólios para serem considerados pelo júri como candidatos a desenvolverem uma proposta de identidade visual da Porto Design Biennale 2021, com o tema *Alter-Realidades: Desenhar o Presente*.

Nesta edição queremos perguntar-nos como podemos criar e projetar em conjunto, revelando e amplificando criticamente *Alter-Realidades* que nos orientem para um futuro onde a confiança mútua e a regeneração sejam possíveis e nos permitam criar novas relações sociais.

Ao longo da PDB'21, em articulação com os quatro subtemas — *Alter-Paisagens, Alter-Cuidado, Alter-Produção e Alter-Vivências* —, pretendemos experimentar através da materialização e da prototipagem; cultivar novos imaginários sociais; criar experiências proveitosas e significativas; e promover o caminhar como forma válida de deslocação pela cidade, de explorar e de habitar o presente.

### 01.1.

Com este convite, a PDB pretende, de um ponto de vista inclusivo, fomentar a iniciativa externa à organização, dando oportunidade e visibilidade a designers que, pela qualidade do seu trabalho e pela sua abordagem ao tema da Porto Design Biennale 2021, possam contribuir para enriquecer a comunicação, o diálogo e a reflexão com o público local e internacional.

### 01.2.

A Open Call para Design Gráfico PDB'21 constitui-se por duas fases.

Na Primeira Fase, o júri considera os portefólios submetidos e procede à seleção de 5 [cinco] candidatos que passarão à Segunda Fase.

A Segunda Fase pressupõe a apresentação de uma proposta por parte de cada um dos 5 [cinco] selecionados para a identidade visual da Porto Design Biennale 2021 — *Alter-Realidades: Desenhar o Presente*, de entre as quais o júri selecionará uma.

## 01.3.

A proposta selecionada irá ser desenvolvida e aplicada aos diversos suportes de comunicação/divulgação da Porto Design Biennale. O autor da proposta selecionada irá implementar a imagem gráfica para 1 [um] evento e para o site da Porto Design Biennale 2021. Os restantes eventos serão desenvolvidos pela equipa de design da esad—idea, com o acompanhamento do(s) autor(es) da proposta vencedora, que prestará para o efeito 6 [seis] sessões de consultoria.

## 02. ORGANIZAÇÃO / CONTACTOS

## 02.1.

A presente Open Call para Design Gráfico é lançada pela Porto Design Biennale [PDB], sendo organizada pela esad—idea, Investigação em Design e Arte.

Toda a documentação está disponível de forma bilingue [PT/EN] através do website da PDB, no espaço da Open Call para Design Gráfico, local oficial para consulta do processo:  
[www.portodesignbiennale.pt](http://www.portodesignbiennale.pt)

## Sede PDB

ESPAÇO esad—idea, Investigação em Design e Arte  
Rua Brito Capelo, 243  
4450-073 Matosinhos

E: [callfordesign@portodesignbiennale.pt](mailto:callfordesign@portodesignbiennale.pt)

## 02.2.

As comunicações/notificações de qualquer natureza são efetuadas através do e-mail indicado pelos candidatos aquando da submissão das candidaturas.

## 02.3.

No caso de comunicações/notificações efetuadas pela entidade organizadora aos candidatos, as mesmas consideram-se sempre efetuadas no dia subsequente ao seu envio.

## 03.1.

Primeira Fase

## 03.1.1.

São concedidos prémios monetários aos autores selecionados pelo Júri para a Segunda Fase da Open Call para Design Gráfico e que apresentem uma proposta de identidade para a Porto Design Biennale 2021 — *Alter-Realidades: Desenhar o Presente*.

A verba num montante máximo global de 5.000,00€ [cinco mil euros] é atribuída equitativamente a cada um dos cinco selecionados, em prémios de 1.000,00€ [mil euros].

O valor está isento de IVA, uma vez que a atribuição do prémio constitui tão-somente uma recompensa de natureza pecuniária, voluntariamente instituída pela entidade organizadora, não havendo direito à sua dedução sobre o valor do prémio por não se encontrar sujeito às regras de incidência do Código do IVA, conforme se extrai da informação nº2464 de 91.11.22, da DSCA do SIVA.

## 03.1.2.

Os prémios financeiros atribuídos a cada um dos autores das propostas selecionadas na Primeira Fase serão libertados de acordo com as seguintes percentagens e contrapartidas:

- 100% do valor total aquando da entrega da proposta gráfica de cada um dos 5 [cinco] candidatos selecionados.

## 03.1.3.

Por não envolver a cedência, temporária ou definitiva, do respectivo direito de autor (direitos patrimoniais), caso os concorrentes sejam pessoa singular, estão isentos do pagamento de IRS, ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 12º do Código do IRS.

## 03.1.4.

Ainda que a atribuição do prémio obedeça às condições referidas no caso de pessoa singular, o concorrente pessoa colectiva é obrigado ao pagamento de IRC, de acordo com o disposto na alínea a) do nº1 do artigo 2º do Código do IRC.

## 03.1.5.

As condições expostas nos pontos 1.1., 1.3. e 1.4. anteriores são válidas para o atual enquadramento fiscal, podendo ter que ser revistas caso a legislação seja alterada.

## 03.2.

Segunda Fase

## 03.2.1.

O autor da proposta selecionada na Segunda Fase fará uma prestação de serviços à entidade organizadora no valor de 10.000,00€ [dez mil euros] + IVA à taxa legal em vigor e quando aplicável.

## 03.2.2.

O valor da prestação de serviços será pago de acordo com as seguintes percentagens e contrapartidas:

- 50% do valor total aquando da seleção pelo júri da proposta finalista;
- restantes 50% do valor total com a inauguração da Porto Design Biennale 2021.

No caso de se verificarem causas de força maior ou determinações de natureza legislativa, governamental, administrativa ou por força de imposição dos parceiros institucionais que imponham o cancelamento do evento, fica sem efeito qualquer dos pagamentos plasmados.

No caso de determinações de natureza legislativa, governamental, administrativa ou por força de imposição dos parceiros institucionais que imponham a mera suspensão do evento, por período determinado ou determinável, será liquidada a percentagem inicial fixada, e os restantes 50% no exato momento para o qual tenha sido relegada a inauguração.

## 03.2.3.

No caso das entidades selecionadas (pessoas singulares ou colectivas) não residentes em Portugal, as prestações de serviços estão sujeitas a tributação no território nacional por retenção na fonte IRS/IRC à taxa de 25% do valor do apoio.

Contudo esta retenção na fonte pode ser eliminada se acionarem a convenção para evitar a dupla tributação, mediante entrega do Modelo 21 RFI devidamente certificado (carimbado pelas finanças) ou Modelo 21 RFI preenchido e assinado pelo beneficiário dos

#### 03.2.4.

Nas situações em que as entidades não residentes em Portugal não entreguem os documentos mencionados em 03.4 será efetuada a retenção na fonte IRS/IRC à taxa de 25% a entregar ao Estado sobre o valor do apoio.

## 04. CANDIDATOS

#### 04.1.

A presente Open Call para Design Gráfico pretende abarcar visões diversas, sendo por isso aberta a designers de natureza individual ou coletiva, de qualquer nacionalidade. Os agentes de natureza individual apenas serão admitidos desde que sejam maiores de idade, sendo também admitidas candidaturas de grupo.

#### 04.2.

As candidaturas, até ao máximo de uma, poderão ser apresentadas por entidades/pessoas individuais, coletivas ou por grupos multidisciplinares, desde que possuam estatuto legal para prestação de serviços na área.

#### 04.3.

O autor responsável pela candidatura terá de ter pelo menos o grau de Licenciado em Design ou currículo na área que compense a falta de formação académica especializada.

#### 04.4.

Todas as autorias e coautorias de uma candidatura deverão ser devidamente identificadas através da Breve Biografia submetida no formulário de candidatura.

#### 04.5.

Estão impedidos de se candidatar:

- Os membros do Júri;
- Os membros dos órgãos diretivos/executivos das entidades promotoras e organizadoras da Porto Design Biennale;

- Os cônjuges, parentes ou afins, em 2.º grau da linha direta ou colateral, e os sócios e trabalhadores dos elementos acima identificados;
- Os candidatos devem juntar uma declaração de que se não encontram abrangidos pela previsão do número anterior, caso sejam objeto da concessão de apoio.

## 05. RESPONSABILIDADES DOS CANDIDATOS

### 05.1.

O ato de candidatura pressupõe o conhecimento e aceitação do presente Regulamento.

### 05.2.

Os candidatos assumem a total responsabilidade sobre a autoria das candidaturas apresentadas e os dados constantes do formulário de candidatura.

### 05.3.

Os 5 [cinco] selecionados na Primeira Fase comprometem-se a reunir com a Porto Design Biennale nas datas definidas no Calendário.

### 05.4.

O finalista, selecionado na Segunda Fase, compromete-se a fazer a implementação da proposta aplicada a 1 [um] evento e ao site da Porto Design Biennale 2021. Compromete-se ainda a fazer o acompanhamento do desenvolvimento e aplicação da proposta, que será feito pela equipa da esad—idea, prestando para o efeito um mínimo de 6 [seis] sessões de consultoria.

### 05.5.

Sob pena de devolução dos apoios concedidos, os autores dos projetos comprometem-se:

- a concretizar os projetos nos moldes validados e contratualizados, tendo em consideração eventuais sugestões que a organização tenha considerado pertinentes;
- a prestar toda a informação referente ao projeto que venha ser solicitada pela organização.

Em caso de incumprimento definitivo e absoluto por parte do candidato selecionado na entrega atempada do serviço final, o mesmo responde pelos prejuízos decorrentes da sua conduta, fixando-se desde já a título de penalidade prévia e final o valor fixado para o serviço acrescido de metade.

## 06. RESPONSABILIDADES DA PORTO DESIGN BIENNALE

### 06.1.

A PDB responsabiliza-se por:

- conceder aos candidatos selecionados pelo Júri para a Segunda Fase os apoios definidos, e no prazo definido no Calendário;
- conceder ao finalista da Segunda Fase o pagamento de 10.000€ + IVA sob a forma de prestação de serviços, mediante assinatura do contrato e no prazo definido no Calendário; execução feita ao consignado em 3.2.2.;
- reunir com os 5 [cinco] selecionados da Primeira Fase, após decisão do Júri e conforme definido no Calendário;
- designar um elemento da organização para esclarecer qualquer questão suscitada no âmbito do desenvolvimento das propostas, e validar qualquer alteração às premissas inicialmente delineadas.

### 06.2.

No que respeita à proposta finalista da Segunda Fase, a PDB responsabiliza-se por implementar a solução desenvolvida e apresentá-la publicamente como a identidade visual da Porto Design Biennale 2021 — *Alter-Realidades: Desenhar o Presente*, respeitando a autoria da proposta e as diretrizes estabelecidas pelo/s autore/s.

### 06.3.

Os casos omissos ou dúvidas quanto à interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento serão da responsabilidade da organização.

## 07.1.

Na Primeira Fase, os candidatos deverão submeter, através do formulário [Google Forms] disponibilizado no website da PDB, dentro do prazo definido para o efeito, a seguinte informação obrigatória:

- Nome;
- Contactos;
- Portefólio  
[formato PDF, em formato de ecrã, com o máximo 30 páginas, identificado como Autor\_Portefolio.pdf];
- Breve biografia individual ou de equipa  
[máximo 150 palavras].

## 07.2.

O formulário disponibiliza ainda espaço para submissão facultativa de um Texto explicativo da abordagem ao projeto de identidade visual da Porto Design Biennale 2021 — *Alter-Realidades: Desenhar o Presente* [máximo 500 palavras] e de um link para visualização de formatos multimédia.

## 07.3.

Após a submissão dos elementos acima indicados através do formulário disponibilizado no website da PDB, o concorrente receberá uma resposta automática a validar a correta receção dos mesmos.

## 07.4.

Na Segunda Fase, conforme dia definido no Calendário, cada um dos 5 [cinco] candidatos deverá fazer uma apresentação da sua proposta ao Júri, em formato de videoconferência, e com a duração máxima de 15 minutos, seguidos de 5 minutos de discussão com o Júri.

## 07.5.

Admitem-se candidaturas em língua portuguesa ou inglesa.

## 07.6.

Em casos de desistência, as mesmas deverão ser comunicadas formalmente até ao início da reunião de Júri de cada uma das fases, sob pena de, caso sejam efetuadas em momento posterior, os candidatos incorrerem em responsabilidade daí adveniente.

### 08.1.

A seleção das 5 [cinco] candidaturas da Primeira Fase e atribuição de apoios far-se-á tendo como base, cumulativamente, os seguintes critérios:

- visão transversal, de abordagens conceituais e de meios, na seleção dos trabalhos apresentados;
- qualidade criativa e de inovação nas abordagens e soluções apresentadas;
- demonstração de experiência e/ou capacidade de desenvolvimento de projetos para eventos com o mesmo âmbito e escala da Porto Design Biennale;
- sentido crítico e estratégico na abordagem ao tema da Porto Design Biennale 2021 — *Alter-Realidades: Desenhar o Presente* e aos restantes trabalhos apresentados no portefólio.

### 08.2.

A seleção da proposta finalista da Segunda Fase e atribuição do respetivo apoio far-se-á tendo como base, cumulativamente, os seguintes critérios:

- visão transversal, de abordagens conceituais e de meios, na seleção dos trabalhos apresentados;
- qualidade criativa e de inovação nas abordagens e soluções apresentadas;
- demonstração de experiência e/ou capacidade de desenvolvimento de projetos para eventos com o mesmo âmbito e escala da Porto Design Biennale;
- sentido crítico e estratégico na abordagem ao tema ao evento Porto Design Biennale e ao tema da edição;
- relevância na exploração e comunicação do tema da Porto Design Biennale 2021 — *Alter-Realidades: Desenhar o Presente*.

### 08.3.

Serão excluídas as candidaturas em que se verifique uma das seguintes situações:

- submissão após o prazo limite estabelecido;
- que não sejam instruídas com os elementos obrigatórios descritos em 07.1;
- verificação de alguma situação de impedimento descrita em 04.4.;
- falta de enquadramento do objeto e âmbito da candidatura;
- não observância das condições estabelecidas no presente Regulamento.

## 09. ESCLARECIMENTOS

### 09.1.

Todos os esclarecimentos e dúvidas sobre a interpretação do presente regulamento deverão ser submetidas à organização através do e-mail [callfordesign@portodesignbiennale.pt], dentro do prazo definido no calendário Open Call para Design Gráfico PDB'21.

### 09.2.

A organização compilará todas as questões submetidas até ao prazo definido e responder-lhes-á de forma global, em documento aberto a disponibilizar no site da Porto Design Biennale, de acordo com o prazo definido no Calendário.

## 10.1.

O Júri será integrado por 5 membros efetivos e 2 suplentes, a saber:

- Inês Nepomuceno
- Lars Harmsen
- Maria João Macedo
- Tereza Ruller
- Thomas Spallek
- João Guedes [suplente]
- Raquel Pais [suplente]

Os suplentes integrarão o Júri em caso de impedimento ou declaração de incompatibilidade de algum dos seus membros efetivos e pela ordem acima referida.

O Júri inicia funções no dia subsequente ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, podendo, em sede prévia, solicitar diretamente ou através de pessoa para o efeito designada, esclarecimentos ou suprimento de irregularidades aos candidatos.

## 10.2.

Ao Júri compete, na Primeira Fase, avaliar os portefólios candidatos e proceder à seleção de um máximo de 5 [cinco].

Ao Júri compete, na Segunda Fase, avaliar as propostas apresentadas e proceder à seleção de 1 [uma] proposta finalista.

## 10.3.

As reuniões de Júri devem ocorrer com a presença de 5 elementos.

## 10.4.

Todas as deliberações do Júri são tomadas por maioria simples de voto, não havendo lugar a abstenções, não sendo sujeitas a reclamação ou recurso.

## 10.5.

O Júri elaborará um Relatório de Júri do qual constarão as deliberações e fundamentação relativas à seleção das candidaturas, assim como eventuais considerações/contributos que considere pertinentes para os projetos bem como, caso aplicáveis, os motivos de exclusão dos mesmos.

### 11.1.

O resultado da seleção das candidaturas e atribuição de apoios de cada fase, constantes do Relatório Final Primeira Fase e Relatório Final Segunda Fase, será enviado a todos os candidatos, até ao limite do prazo definido no Calendário.

### 11.2.

O finalista da Segunda Fase será convidado a assinar contrato com a PDB, sendo, nesse âmbito, atribuída a verba definida para a prestação de serviços.

### 11.3.

O finalista, notificado para o efeito, deverá facultar dentro do prazo comunicado os elementos necessários para a assinatura do contrato, sendo que, no caso das pessoas coletivas, deverá juntar o respetivo pacto/estatutos ou apresentar a certidão comercial, comprovativa dos poderes de quem outorga.

### 11.4.

Atendendo à natureza dos promotores do evento, o finalista deverá ainda juntar certidão ou documento comprovativo de que tem a sua situação regularizada perante as finanças e segurança social, bem como estar habilitado/capacitado para exercício de atividade.

### 11.5.

A entrega dos prémios atribuídos aos selecionados da Primeira Fase está condicionada à emissão pelo candidato da Declaração de Quitação, anexo a este regulamento.

### 11.6.

O pagamento da prestação de serviços feita pelo autor da proposta selecionada na Segunda Fase está condicionada à emissão pelo candidato do respetivo documento fiscal.

### 11.7.

Não são admitidas quaisquer formas ou meios de cedências de posições contratuais no âmbito da execução do projeto.

### 11.8.

O incumprimento do estabelecido nos 3. 4. 5. e 6. pontos anteriores determina a resolução imediata do contrato, bem como a devolução do apoio atribuído, no prazo de 8 dias contados da comunicação para o efeito.

### 12.1.

Os direitos de autor e direito conexos e/ou direitos patrimoniais das propostas apoiadas na Segunda Fase manter-se-ão na esfera dos respetivos autores, não sendo transmitidos à PDB.

### 12.2.

Os direitos de autor e direito conexos e/ou direitos patrimoniais da proposta selecionada para ser a identidade visual da Porto Design Biennale 2021 serão cedidos à Porto Design Biennale, designadamente os respetivos textos, imagens, instalações, som ou direitos conexos poderão ser utilizados pelas entidades organizadoras e promotoras no âmbito da iniciativa, ou com referência à mesma, sem dependência de prazo ou de autorização, considerando-se todos e quaisquer montantes a este título, vencidos ou vincendos, incluídos no montante liquidado.

### 12.3.

Os autores dos projetos devem garantir a identificação inequívoca de todas as coautorias, colaborações e parcerias.

### 12.4.

O supra exposto não prejudica a referência autoral da proposta selecionada na Segunda Fase.

Abertura das Candidaturas

10 de novembro 2020

Pedidos de esclarecimento

Até 20 de novembro de 2020

Esclarecimentos

Até 27 de novembro de 2020

Fecho das candidaturas

23h59 do dia 10 de dezembro 2020

Reunião de Júri Primeira Fase

15 de dezembro 2020

Reunião com os selecionados da Primeira Fase

17 e 18 de dezembro 2020

Reunião de Júri Segunda Fase: Apresentação das propostas

5 e 6 de fevereiro 2021

Comunicação do resultado da Segunda Fase

6 de fevereiro 2021

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO,

Que faz,

xxxxxxxxxxxxxxxx [nome completo], titular do NIF xxxxxxxxxxx, com domicílio/sede , na qualidade de autor do projeto selecionado no âmbito da iniciativa Open Call para Design Gráfico Porto Design Biennale 2021, organizada pela esad—idea, com sede em Avenida Calouste Gulbenkian, s/n, 4460-268 Senhora da Hora, declara que:-----

recebeu a quantia de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (por extenso) que reporta ao valor atribuído a título de prémio pela seleção para a Segunda Fase da Open Call para Design Gráfico Porto Design Biennale 2021, através de transferência efetuada para o IBAN por si indicado, a saber xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx, pelo que aqui dá a respetiva quitação.

Local, Data,

[assinatura]

SEDE PDB  
ESPAÇO ESAD—IDEA  
INVESTIGAÇÃO EM DESIGN E ARTE

RUA BRITO CAPELO, 243  
4450-073  
MATOSINHOS

+351 229578755  
INFO@PORTODESIGNBIENNALE.PT  
WWW.PORTODESIGNBIENNALE.PT



matosinhos

esad—idea